

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

## LEI N. 959 de 02 de Setembro de 1986, autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, Através do Titular da Pasta de Educação Objetivando o Desenvolvimento do Programa

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Ministério da Educação com interveniência da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento das ações de Programa da Municipalização de Merenda Escolar.
- **Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Setembro de 1986.

## Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Setembro de 1986.

## **Adão Luiz Delsin**

Secret. Contador